



ESTADO DO PARANÁ

Município de Rio Bonito do Iguaçu



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em aperfeiçoamento profissional, objetivando a participação de Servidora no seminário, nos termos da tabela abaixo, condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	LOCAL DA EXECUÇÃO	QT	DATA
1	Contratação de empresa especializada para ministração do “2º Seminário Brasileiro do Poder Legislativo Municipal”	Curitiba-PR	01	18 À 21/08/2026

2. UNIDADE REQUISITANTE

Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

3. DA METODOLOGIA

Será utilizada como forma de contratação a Inexigibilidade, em conformidade com a Lei 14.133 de 2021 e artigo 74, Inciso III, alínea f.

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A capacitação dos servidores é necessário para aprimorar as habilidades, atualizar conhecimento e garantir a eficiência na prestação de serviços públicos do legislativo geral como um todo.

O conteúdo programático será robusto e atenderá às necessidades da Câmara Municipal, pois abordará os temas descritos no folder em anexo ao presente termo.

5. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DA NOTÓRIA ESPECIALIDADE DO PROFISSIONAL E DA CONTRATADA NO MERCADO:

Os serviços serão prestados conforme descrito no folder em anexo, devendo os participantes cumprirem o mínimo da carga horária estabelecida para o recebimento do certificado de participação, salientando que o palestrante é especializados no treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, apresentando notória especialização.

6. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços será iniciada no dia 18 de agosto de 2026, às 13h00min e terminará no dia 21 de agosto de 2026, às 11h00min.

A verificação do fornecimento do serviço será feita através do certificado de participação no curso, documento apto a comprovação da efetiva realização do serviço e aproveitamento do vereador e servidores participantes.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência para a execução do serviço será dia 18 de agosto de 2026, às 13h00min e terminará no dia 21 de agosto de 2026, às 11h00min.

8. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO PARANÁ

Município de Rio Bonito do Iguaçu



Os valores estimados foram estipulados levando em consideração a verificação em notas fiscais pelo serviços prestados pela empresa ofertante.

O valor da contratação por inscrição é de R\$ 2.890,00 (dois mil, oitocentos e noventa reais) conforme a proposta comercial.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento decorrente dos serviços deste objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do último dia do evento.

10. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

Habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - cópia da Cédula de Identidade ou outro equivalente do(s) sócio(s) da empresa.

II - a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

III - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

IV - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

V - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11. DAS INFRAÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, descumprindo total ou parcialmente as obrigações assumidas. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no Art. 155, da Lei nº 14.133/2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções e penalidades previstas na lei e normas subsidiárias se for o caso, apuradas através da instauração pela administração pública de Processo Administrativo – PAD.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as penalidades, nos limites previstos no art. 156 da lei federal 14.133/2021.

Rio Bonito do Iguaçu, 12 de agosto de 2026.

EDSON RODRIGO CAMARGO
Presidente